



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes escolares, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQ.	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BLUSA DE FRIO (JAQUETA) (Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida)	UN	1000,00	R\$ 106,45	R\$ 106.450,00
1	2	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA (meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão).	UN	1000,00	R\$ 45,13	R\$ 45.130,00
1	3	CAMISETA ESCOLAR REGATA (meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão).	UN	1000,00	R\$ 45,13	R\$ 45.130,00
1	4	SHORT SAIA ESCOLAR (Confeccionada em helanca, 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida)	UN	1000,00	R\$ 45,24	R\$ 45.240,00
1	5	BERMUDA ESCOLAR (Confeccionada em helanca, 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida)	UN	1000,00	R\$ 37,87	R\$ 37.870,00
1	6	CALÇA ESCOLAR (Confeccionada em helanca, 85 % Poliéster, 15% Poliamida)	UN	1000,00	R\$ 52,01	R\$ 52.010,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 331.830,00</b>	

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 331.830,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais)**

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso de Goiás/GO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de atendimento contínuo e parcelado da demanda, considerando a possibilidade de variações no quantitativo de alunos matriculados durante a vigência da contratação, bem como a necessidade de reposição de peças e atendimento a novos ingressantes na rede municipal de



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



ensino. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e otimização dos processos de aquisição.

2.3. A disponibilização dos uniformes escolares é medida essencial para promover a identificação padronizada dos estudantes no ambiente escolar, contribuindo para o fortalecimento da segurança nas unidades de ensino, facilitando o controle de acesso, a localização dos alunos em atividades externas e o reconhecimento pelos profissionais da educação e pela comunidade escolar.

2.4. Adicionalmente, o fornecimento dos uniformes favorece a igualdade de condições entre os estudantes, minimizando diferenças socioeconômicas relacionadas ao vestuário, fortalecendo a inclusão social, o sentimento de pertencimento e a integração dos alunos ao ambiente educacional. A padronização também contribui para a organização escolar e para a construção de um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.5. Destaca-se, ainda, que a entrega gratuita dos uniformes representa importante apoio às famílias dos estudantes, reduzindo despesas com vestimentas e assegurando que todos os alunos tenham acesso a trajes adequados para frequência às aulas e participação nas atividades escolares, sem prejuízo à sua permanência na escola.

2.6. Por fim, a contratação pretendida está alinhada às políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, para a valorização da educação pública e para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, organizado, inclusivo e acolhedor, garantindo melhores condições para o atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### 3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/BENS A SEREM ADQUIRIDOS

##### 3.1.1.1. LOTE 1

##### 3.1.1.2. CAMISETA





Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-														
CAMISETA	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A- COMPR. CORPO	42	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77	80
B- TORÁX	32	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60	63
C- COMPR. MANGA	9,5	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5	28
D- OMBRO	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16	16,5
E- ABERTURA DAMANGA	11	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20	21,5

3.1.1.2.1. Será inserido aplicação da logo da secretaria de Educação e da prefeitura, conforme layout.

3.1.1.2.2. Deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 4 anos, 10 anos e P no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

**3.1.1.3. CAMISETA REGATA**



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-														
CAMISETA	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A- COMPR. CORPO	42	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77	80
B- TORÁX	32	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60	63
C- COMPR. MANGA	9,5	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5	28



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



<b>D- OMBRO</b>	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16	16,5
<b>E- ABERTURA DAMANGA</b>	11	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20	21,5

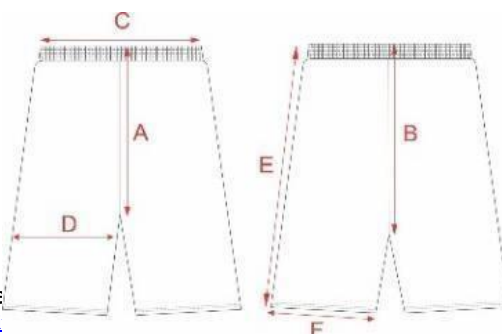
3.1.1.3.1. Será inserido aplicação da logo da secretaria de Educação e da prefeitura, conforme layout.

3.1.1.3.2. Deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 4 anos, 10 anos e P no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

**3.1.1.4. BERMUDA ESCOLAR**



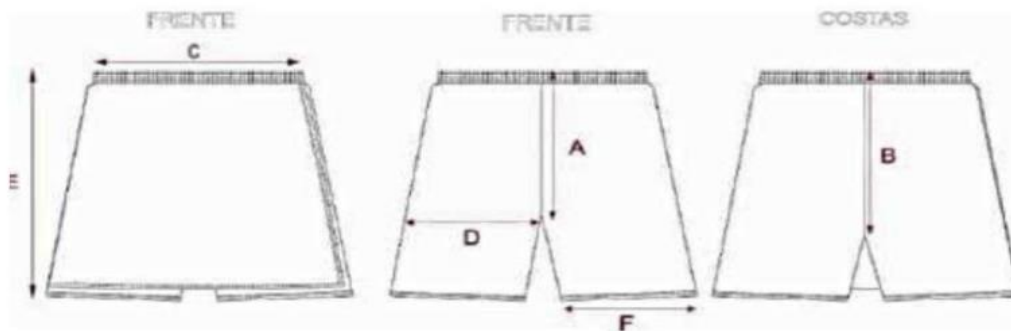
<b>TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-</b>														
<b>TAMANHO</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
<b>A- GANCHOFRENTE</b>	20	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35	35
<b>B- GANCHOCOSTAS</b>	24	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40	41
<b>C- CINTURA ELÁSTICO</b>	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36
<b>D- CIRCUNF.COX</b>	40	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64	66
<b>E- COMPRIMENT</b>	29	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60	62



3.1.1.4.1. Será inserido aplicação da logo da secretaria de Educação e da prefeitura, conforme layout.

3.1.1.4.2. Deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 4 anos, 10 anos e P no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

### 3.1.1.5. SHORT SAIA



**TABELA DE DIMENSÕES SHORT-SAIA**

DESCRIÇÃO	INFANTIL				INFANTO-JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16/PP	P	M	G	GG
A – Gancho Frente	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B – Gancho Costa	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C – Cintura Elástico	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Circ. da Coxa	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E – Comprimento	26	27	28	30	32	35	38	40	43	45	47	49
F – Abertura Pernas	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

\* Tolerância de variação de medidas em 1,5 cm para mais ou para menos.

#### TAMANHOS ESPECIAIS:

EG: 52,5 X 34 (C X L).

EXG: 55,5 X 36 (C X L).

3.1.1.5.1. Será inserido aplicação da logo da secretaria de Educação e da prefeitura, conforme layout.

3.1.1.5.2. Deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 4 anos, 10 anos e P no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones (62) 3446-1249 / 2053

E-mail: [licitacao@altoparaiso.go.gov.br](mailto:licitacao@altoparaiso.go.gov.br) [licitacaoaltoparaiso@gmail.com](mailto:licitacaoaltoparaiso@gmail.com) - [www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)



### 3.1.1.6. BLUSA DE FRIO (JAQUETA)



3.1.1.6.1. Será inserido aplicação da logo da secretaria de Educação e da prefeitura, conforme layout.

3.1.1.6.2. Deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 4 anos, 10 anos e P no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

### 3.1.1.7. CALÇA ESCOLAR



3.1.1.7.1. Será inserido aplicação da logo da secretaria de Educação e da prefeitura, conforme layout.

3.1.1.7.2. Deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 4 anos, 10 anos e P no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



### **3.1.2. QUANTO AS AMOSTRAS ANALIZADAS**

3.1.2.1. Deverá ser apresentada juntamente cada amostra a respectiva grade de tamanhos.

3.1.2.2. A amostra deverá ser embalada individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo etiqueta de identificação do tipo de peça e tamanho acondicionadas em uma maior embalagem que identifique o lote a que se refere o grupo de produtos.

3.1.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários e, não poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

3.1.2.4. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes do Termo de Referência;

#### **3.1.2.5. Será rejeitada a amostra que:**

- a) apresentar divergência em relação ao descritivo do Termo de Referência;
- b) apresentar problemas durante a análise;
- c) for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas no Termo de Referência.

3.1.2.5.1. A comissão de análise de amostra será responsável pela recepção, e deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

3.1.2.5.2. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do Termo de Referência, quanto material e demais características do objeto.

3.1.2.5.3. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso, e a área responsável deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

3.1.2.5.4. No caso de não haver entrega de amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo e no Edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será desclassificado.

3.1.2.5.5. A empresa tendo sua amostra reprovada será desclassificada passando para a licitante que ficou classificada em segundo lugar. Conseqüentemente a licitante classificada em segundo lugar terá 5 (cinco) dias corridos após notificação para apresentar a amostra.

3.1.2.5.6. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nesse Termo.

3.1.2.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos e manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos a testes se for necessário, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.2.5.8. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

3.1.2.5.9. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



3.1.2.5.10. Serão avaliadas características como acabamento, costuras, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, resistência, segurança, que devem estar em perfeitas condições de uso, garantindo a durabilidade dos uniformes. Os critérios de avaliação serão aqueles descritos no tópico 3-A do Termo de Referência, o qual descreve as especificações técnicas e características dos uniformes.

### **3.1.3. QUANTO AS AMOSTRAS ANALIZADAS**

3.1.3.1. A amostra recusada será devolvida à empresa, que terá prazo de até 05 dias, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a Prefeitura de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados.

3.1.3.2. A amostra não recolhida no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier a prefeitura.

3.1.3.3. A amostra aprovada ficará em poder da Secretaria de Educação para referência no ato do recebimento. As amostras aprovadas não serão contabilizadas como unidade fornecida.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de 40 (quarenta) dias, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os uniformes devem ser entregues no prazo máximo estipulado no item anterior, em horário de expediente.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.1, poderá ser alterado, desde que justificado pela contratada e obtida a aceitação expressa da Administração Municipal.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente.

4.4. A quantidade de uniformes a serem entregues será solicitada em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. O material será recebido conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.6. O recebimento da execução do material será provisório mediante recibo do funcionário da Secretaria de Educação, e o recebimento definitivo se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade e quantidade por um servidor designado pela secretaria mediante recibo.

4.7. Se eventualmente for detectado problema em algum item, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, assegurando o direito de rejeitar no todo e/ ou em parte que estejam em desacordo com especificações deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares;

4.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.9. Caso a substituição dos uniformes escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



4.10. No ato do recebimento os produtos, somente serão aceitas as quantidades e medidas especificadas no edital;

4.11. O transporte e a entrega dos uniformes escolares são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.12. As embalagens deverão ser:

4.12.1. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de alta resistência e posteriormente encaixotado por tamanho separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A quantidade de itens cada tamanho por caixa deve ser padronizado a fim de facilitar a contagem no recebimento;

4.12.2. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, e não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

4.12.3. Os volumes e componentes dos produtos devem ser identificados de modo a ser acessível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

4.12.4. Rotulagem das embalagens: Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações de manuseio, transporte e estocagem;

4.12.5. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data imite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones (62) 3446-1249 / 2053

E-mail: [licitacao@altoparaiso.go.gov.br](mailto:licitacao@altoparaiso.go.gov.br) [licitacaoaltoparaiso@gmail.com](mailto:licitacaoaltoparaiso@gmail.com) - [www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



13.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

<b>Secretaria/fundo</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
Manutenção do Ensino Fundamental	10.18.12.361.403.2.019. 3.3.90.32	00791	1.15

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 11 de junho de 2026.

**DANIEL RAMOS PIMENTEL CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Educação